



## EDITAL DE MOBILIDADE DE INOVAÇÃO FORMATIVA CEFET/RJ-IPB - 2024

A Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação – DIPPG, por meio do seu Departamento de Pesquisa – DEPEQ e da Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica - CONIT, considerando: o disposto no [Parecer referencial nº 00002/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU](#), de 16 de fevereiro de 2022; o disposto no [Parecer Referencial nº 00003/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU](#), de 25 de maio de 2022; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 76](#), de 17 de janeiro de 2023; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 94](#), de 25 de janeiro de 2024; o disposto na [Portaria CEFET/RJ nº 212](#), de 22 de fevereiro de 2024; o disposto na [Resolução nº 2/2022 - DIPPG/CEFET/RJ](#), de 10 de novembro de 2022; o disposto na [Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 25 de setembro de 2023](#); o disposto no [Regulamento nº 1/2023 - CONIT/DEPEQ/DIPPG/CEFET/RJ](#), de 17 de novembro de 2023; o disposto na [Lei nº 14.063](#), de 23 de setembro de 2020; o disposto na [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#); e o disposto na [Portaria MEC nº 360](#), torna pública a abertura das inscrições, para o processo unificado de seleção, **das 14h do dia 25/03/2024 às 23h:59 do dia 08/04/2024**, e estabelece normas relativas à participação no edital de mobilidade de inovação formativa, firmado, mediante convênio entre o CEFET/RJ e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

### 1. PREÂMBULO

O edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB faz parte das ações empreendidas pelo CEFET/RJ para Internacionalização de seus cursos de graduação previsto na Política de Internacionalização e desenvolvimento da Inovação prevista na Política de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 do CEFET/RJ.

#### 1.1 Dos Objetivos

O edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB, visa estimular os estudantes do CEFET/RJ ao desenvolvimento de inovações, transferência de novas tecnologias e internacionalização, com os seguintes objetivos:

- a. Estimular uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação entre os professores e estudantes do CEFET/RJ;
- b. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento

tecnológico e inovação, criando, assim, recursos humanos com capacidade inovadora, através de técnicas e métodos de inovação e empreendedorismo;

c. Possibilitar maior interação do bolsista com atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações, visando a utilização dos conteúdos aprendidos nos cursos ministrados pelo sistema CEFET/RJ;

d. Possibilitar aos estudantes de graduação do CEFET/RJ a oportunidade de desenvolvimento educacional, cultural ou científico-tecnológico, bem como a promoção de colaboração e parcerias a níveis internacionais.

## **1.2. Das Disposições Gerais**

1.2.1. Os recursos disponíveis para esta etapa do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB são oriundos da própria Instituição;

1.2.2. A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o CEFET/RJ;

1.2.3. As bolsas do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB destinam-se, exclusivamente, aos alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos do sistema CEFET/RJ;

1.2.4. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores do CEFET/RJ (indicados pelo aluno no ato da inscrição) de maior competência científica, tecnológica e de inovação (CT&I), estando no exercício pleno de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico evidenciado por sua recente produção no campo CT&I;

1.2.5. O orientador (mentor), docente do quadro permanente do CEFET/RJ em atividade, e os bolsistas deverão registrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://www.cnpq.br>);

1.2.6. O pagamento ao bolsista será processado mensalmente, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CEFET/RJ;

1.2.7. Os valores das bolsas do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB são fixados em função da previsão orçamentária do CEFET/RJ;

1.2.8. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência;

1.2.9. A bolsa concedida é individual, sendo vedado o fracionamento de bolsa;

1.2.10. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da [Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016](#));

1.2.11. A execução do processo seletivo é competência da Coordenadoria do Núcleo de Inovação Tecnológica (CONIT) e da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPPG), bem como a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo;

1.2.12. A classificação será definida conforme os critérios de avaliação. As bolsas serão alocadas pela CONIT, conforme classificação;

1.2.13. Para concorrer a este Edital, os alunos interessados deverão realizar a inscrição via formulário disponível na página da CONIT ([formulário de inscrição](#)).

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

O edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB estará disponível para estudantes regularmente matriculados, no mínimo, no penúltimo período letivo nos cursos de graduação do CEFET/RJ.

## **3. DO PERÍODO DE MOBILIDADE**

O período de mobilidade internacional é de 06 (seis) meses, compreendido entre **SETEMBRO de 2024 até FEVEREIRO de 2025**, visando à conclusão das atividades previstas nos planos de ação definidos no item 9.5.

## **4. DAS VAGAS**

Pelo presente edital serão ofertadas 06 (seis) bolsas financiadas pelo CEFET/RJ no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês cada, durante o período da mobilidade informado no item 3, para os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do CEFET/RJ.

## **5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderá candidatar-se à seleção o estudante de graduação que atenda às seguintes condições:

- a. Estar regularmente matriculado, no mínimo, no penúltimo período letivo nos cursos de graduação do CEFET/RJ;
- b. Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) mínimo de 7,0 (sete) no ato da inscrição;
- c. Ter disponibilidade para morar em Portugal, por pelo menos, 6 (seis) meses;
- d. Arcar com passagens de ida e volta, traslados terrestres, seguro saúde, emissão de passaporte, obtenção de vistos, despesas com moradia e alimentação, bem como outras despesas decorrentes da mobilidade internacional (a ser comprovado mediante declaração de ciência assinada pelo candidato).

## **6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. No ato da inscrição, os estudantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos, via formulário de inscrição:

- a. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I), em caso de aluno menor de 18 anos, a documentação deverá ser assinada ([assinatura digital gov.br](http://assinatura.digital.gov.br) ou similar) pelo pais/responsável legal e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE), conforme disposto na [Lei nº 14.063](#), de 23 de setembro de 2020 e enviará o arquivo no formulário de entrega de documentos: [formulário de inscrição](#);
- b. Cópia atualizada do Histórico Escolar com cálculo do CR do curso de graduação do CEFET/RJ;
- c. Cópia do Currículo Lattes atualizado e documentado. O currículo deverá ser obrigatoriamente preenchido na Plataforma Lattes no modo completo. Em nenhuma hipótese será aceito outro formato de currículo: <http://lattes.cnpq.br>;
- d. Documentos comprobatórios (digitalizados) para Análise Curricular (ver item 9 do edital);
- e. Cópia de passaporte válido (por pelo menos o período de 3 meses previsto para o retorno) ou protocolo de requerimento de passaporte junto à Polícia Federal;
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia de documento de identificação (RG, CNH ou similar);
- h. Declaração de que não possui bolsas (Anexo II) ou Carta de Desistência de bolsas de programas vinculados aos órgãos de fomento federais e/ou estaduais (Anexo III);
- i. Cópia do documento de abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, contendo a identificação do banco (nome e código do banco), o código da agência e da conta corrente. Se necessário, a CONIT fornecerá um pedido para abertura de conta – solicitar via e-mail: [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br).

6.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos anexados (em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, cabendo à CONIT o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

## **7. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ORIENTADOR**

Para participar do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB, o professor orientador deverá atender aos seguintes requisitos:

- 7.1. Ser docente do quadro permanente do CEFET/RJ, em atividade, durante todo o período de mobilidade do aluno;
- 7.2. Não estar afastado (ou com previsão de afastamento) da instituição para a realização de atividades de capacitação como pós-doutorado, doutorado, mestrado ou outros;
- 7.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações em periódicos, publicações apresentadas em congressos e seminários ou nas possíveis patentes requisitadas sobre produtos ou processos

desenvolvidos pela equipe, seja durante a participação efetiva do bolsista no projeto ou após seu desligamento, em caso de desenvolvimento de longo prazo;

7.4. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido pelo aluno, nos termos: “Bolsista de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB”;

7.5. O orientador que por algum motivo necessitar transferir a orientação de seu bolsista a outro orientador, deverá justificar a transferência e comunicar à CONIT com antecedência de 1 mês para que seja avaliada a compatibilidade do novo orientador com o projeto e verificada sua habilitação por meio de análise do CV Lattes;

7.6. O professor orientador que descumprir seus deveres relativos ao edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB, ficará impedido de participar de outro Edital similar, enquanto a(s) exigência(s) por ele descumprida(s) não for(em) regularizada(s) junto à CONIT.

## **8. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO ALUNO PARTICIPANTE DO EDITAL**

Para participar do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1. Estar regularmente matriculado, no mínimo, no penúltimo período letivo nos cursos de graduação do CEFET/RJ;

8.2. Indicar, no ato da inscrição, um Professor orientador, conforme requisitos dispostos no item 7;

8.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades do seu plano de ação.

8.3.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#).

8.3.2. Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que:

a) haja uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio tenha ligação com o projeto de inovação tecnológica;

b) o estágio não seja remunerado.

8.4. O bolsista do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB não poderá receber bolsas de outros Programas do CEFET/RJ (exceto aquelas provenientes de assistência estudantil nos termos da [Resolução 64/2023 - CODIR/CEFET/RJ, de 25 de setembro de 2023](#)); ou de quaisquer agências nacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

8.5. O acúmulo indevido de vencimentos ou bolsas implicará no cancelamento automático da bolsa do aluno e na devolução dos valores recebidos ao CEFET/RJ, podendo, para tal, ser adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;

8.6. Devolver à fonte pagadora, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente;

8.7. Cumprir a carga horária relativa a seu plano de ação;

8.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista - “Bolsista

de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB”;

8.9. Ter registrado e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>).

## 9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: [formulário de inscrição](#), respeitando o prazo exposto no item 16;

9.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o bolsista e o orientador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

9.3. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, pelo aluno;

9.4. Cada aluno poderá enviar somente uma proposta, caso envie mais de uma proposta, a última apresentada anulará as demais apresentadas anteriormente;

9.5. No ato da inscrição, o aluno deverá indicar o seu plano de ação, conforme opções indicadas:

Parágrafo único: Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS).

### 9.5.1. Plano A: Inovação, Co-Criação e Imersão Empresarial

Integrado nas atividades do Gabinete de Empreendedorismo, Empregabilidade e Inovação Formativa. Com oportunidade de participação em atividades das incubadoras regionais e do Mestrado de Inovação de Processos e Produtos.

- Projeto Demola - 6 ECTS
- Estágio Extracurricular - 6 ECTS
- Empreendedorismo - 6 ECTS
- 12 ECTS à escolha do aluno de entre:

- Oferta de *Blended Intensive Programme*, com atividades online, a funciona maioritariamente em Inglês

- Oferta de unidades curriculares/ extracurriculares da sua área de estudo

- Incremento da carga horária de Estágio Extracurricular

### 9.5.2. Plano B - Estágio Curricular ou Pesquisa

Integrado nas atividades de um dos Centros de Pesquisa do IPB: Centro de Pesquisa de Montanha, Centro de Pesquisa em Digitalização e Robótica Inteligente, Centro de Pesquisa em Educação Básica ou Unidade de Pesquisa em Administração e Gestão.

- Estágio de Iniciação Científica - 6 ECTS
- Inovação Baseada em Desafios ou Bioeconomia Circular - 6 ECTS – *Blended Intensive Programme*, com atividades *online*, a funcionar maioritariamente em Inglês

- *Mind the Data* - 6 ECTS

- 12 ECTS à escolha do aluno de entre:

- Oferta de *Blended Intensive Programme*, com atividades *online*, a funcionar maioritariamente em Inglês

- Oferta de unidades curriculares/ extracurriculares da sua área de estudo

- Incremento da carga horária de Estágio de Iniciação Científica

### 9.5.3. Plano C - Plano de Negócio de Ideia Criativa - Arte, Cultura e Sociedade

Integrado nas atividades do Laboratório de Artes da Montanha.

- Estudar Graça Morais - 6 ECTS

- Voluntariado (Estágio) - 6 ECTS

- Educação Emocional - 6 ECTS – *Blended Intensive Programme*, com atividades *online*, a funcionar maioritariamente em Inglês

- 12 ECTS à escolha do aluno de entre:

- Oferta de *Blended Intensive Programme*, com atividades *online*, a funcionar maioritariamente em Inglês

- Oferta de unidades curriculares/ extracurriculares da sua área de estudo

- Incremento da carga horária de Voluntariado (Estágio)

## 10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será realizada pela CONIT e DIPPG, que selecionarão e classificarão os candidatos pela ordem decrescente da nota obtida a partir dos seguintes critérios:

a. CR - Coeficiente de rendimento escolar valendo 100 pontos, com peso 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação, de carácter classificatório, e eliminatório para os estudantes que não atingirem a pontuação mínima de 70 pontos nesse quesito. O cálculo dos pontos será realizado pela equação (1):

$$P_{CR} = (CR \times 10) \quad (1)$$

Onde: CR = Coeficiente de Rendimento e  $P_{CR}$  = Pontos obtidos no CR.

b. AC – Análise de Currículo, com peso 50% (cinquenta por cento) no processo de avaliação.

I. Análise do Currículo do aluno será fundamentada nos documentos comprobatórios (digitalizados) entregues no prazo previsto neste edital;

II. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados (compilados em um único documento no formato pdf) no [formulário de inscrição](#);

III. Serão considerados os documentos comprobatórios a partir da data de entrada do candidato, em qualquer curso de graduação do CEFET/RJ, desde que as atividades comprovadas sejam pertinentes ao núcleo básico, específico ou profissional de cada curso do CEFET/RJ;

IV. As atividades descritas nos currículos serão valoradas de acordo com a pontuação contida na Tabela 1. O número de pontos obtidos será convertido em nota de zero a dez;

Tabela 1 - Pontuação análise curricular.

Item	Descrição	Máximo de pontos	Subtotal
01	Participação em Projeto de Inovação (INOVA e PIBITI) - 10 pontos cada.	30	
02	Participação em Projeto de Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento (PIBIC, PBEXT e similares) - 5 pontos cada.	15	
03	Participação em equipes de protagonismo estudantil (Baja, Foguete, Barco Solar, Enactus, IEEE, Equipe de Robôs e similares) - 5 pontos cada.	25	
04	Participação em projetos de Ecossistemas de Inovação (Incubadoras, Empresa Jr., Startup, Labmaker, Oficinas 4.0, e projetos do NIT) - 10 pontos cada.	30	
Pontuação total		100	

V. Cabe à Comissão de seleção a ratificação ou desclassificação de documentos, culminando neste caso, em ajuste para menor da pontuação previamente preenchida pelo candidato;

VI. Em hipótese alguma a comissão aumentará a pontuação previamente preenchida pelo candidato.

c. O Resultado Final (RF) do aluno será calculada conforme a equação (2):

$$RF = 0,5 (P\_CR) + 0,5 (AC) \quad (2)$$

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para um eventual desempate serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

11.1. Maior coeficiente de rendimento escolar;

11.2. Maior idade.

## 12. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E PASSAGENS

12.1. As 06 (seis) bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação (ordem decrescente de pontuação) conforme a pontuação obtida, de acordo com a equação (2) - item 10 deste edital.

12.2. Em caso de haver maior demanda do que vagas, o desempate será feito pelos critérios do item 11 deste edital.



12.3. Não será contabilizada, para efeito de pontuação, as atividades (ver Tabela 1) não comprovadas no ato da inscrição (via [formulário de inscrição](#)). Estas informações serão conferidas pela CONIT, para ratificar a pontuação informada pelo aluno.

12.4. Os bolsistas contemplados com a bolsa do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB necessariamente deverão ter conta corrente no Banco do Brasil.

12.5 Serão concedidas pelo CEFET/RJ 03 (três) passagens de ida e volta (Brasil-Portugal-Brasil), a serem distribuídas para os orientadores em ordem decrescente de classificação dos bolsistas, com a finalidade de participar no IPB das ações do Plano por um período de 15 dias.

12.6 Poderá haver remanejamento de bolsas e passagens remanescentes.

12.7 A liberação dos recursos de bolsas e passagens dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do CEFET/RJ.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado parcial do julgamento das solicitações será divulgado na página da CONIT na Internet (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

### **14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

14.1. Os pedidos de reconsideração, relativos à pontuação, deverão ser encaminhados por meio eletrônico a CONIT ([conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br)), dentro dos prazos estabelecidos no item 16 deste edital;

14.2. O Resultado Final deste Edital, que inclui os possíveis pedidos de reconsideração julgados procedentes, será divulgado na página da CONIT na Internet (<https://dippg.cefet-rj.br/index.php/pt/component/content/article/57-estrutura/680-editais-nit>) no prazo estabelecido no item 16 deste edital.

### **15. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS NESTE EDITAL**

Serão disponibilizadas, em 2024, um total de 06 (seis) bolsas.

## 16. DOS PRAZOS

Evento	Data/Período
Divulgação do Edital	03/2024
Período de vigência do edital de mobilidade	01/09/2024 a 28/02/2025 (06 meses)
Período de inscrição (via <a href="#">formulário de inscrição</a> )	Início: às 14h de 25/03/2024
	Término: às 23h:59 de 08/04/2024
Divulgação da Comissão de Seleção	09/04/2024
Seleção	10/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação dos resultados parciais	18/04/2024
Pedido de reconsideração (recurso)	até 22/04/2024
Divulgação dos resultados finais	25/04/2024
Abertura do prazo para entrega de documentação dos bolsistas na CONIT/DEPEQ	29/04/2024
Término do prazo para entrega de documentação dos bolsistas na CONIT/DEPEQ	03/05/2024

## 17. DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico – [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado final, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 18. DO FORO

Fica estabelecimento o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará a aceitação das normas do edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB;

19.2. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela CONIT;

19.3. Informações adicionais poderão ser obtidas na página da CONIT ou pelos endereços eletrônicos – [conit@cefet-rj.br](mailto:conit@cefet-rj.br);

19.4. Ao retornar ao CEFET/RJ, o aluno deverá concluir todas as disciplinas faltantes para a integralização de seu curso;

19.5. O aluno deverá, assim que regressar, comunicar a CONIT e à sua respectiva coordenação de

curso de graduação sobre seu retorno e enviar um relatório sobre sua experiência no edital de mobilidade de inovação formativa CEFET/RJ-IPB. Deve, também, se colocar à disposição por 1 (um) ano para compartilhar a vivência no Programa com a comunidade acadêmica.

## **20. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela CONIT.

Ronney Arismel Mancebo Boloy  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados de Identificação:**

Nome:.....

Nascimento...../...../.....Naturalidade:.....

RG:..... Data de Emissão:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial: (.....) ..... Cel. (.....) .....

Email:.....

**Filiação**

(pai):.....

(mãe):.....

**Formação profissional:**

Aluno regularmente matriculado no curso de ..... (NOME DO CURSO) do  
CEFET/RJ Campus....., Matrícula:..... Período:.....  
Ano de ingresso:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

( Assinatura do Candidato)

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BOLSAS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, estudante  
regularmente matriculado(a) no período \_\_\_\_\_ do curso de  
\_\_\_\_\_ (NOME DO CURSO) do CEFET/RJ/ Campus  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Acadêmico \_\_\_\_\_,  
declaro não possuir vínculo empregatício ou bolsas acadêmicas de programas de fomento do  
CEFET/RJ.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

### ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSAS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
CPF \_\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_, estudante  
regularmente matriculado(a) no período \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ (NOME  
DO CURSO ) do CEFET/RJ /Campus \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Acadêmico  
\_\_\_\_\_, assumo o compromisso de desistir de quaisquer vínculos ou bolsas de  
programas de fomento federais e/ou estaduais no momento da participação da mobilidade  
internacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 23/03/2024 18:59:12.
- **Felipe do Carmo Amorim**, COORDENADOR - FG2 - CONIT, em 25/03/2024 18:49:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 25149  
Código de Autenticação: 5afa2040f4

